



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

<b>Tipificação Resumida:</b> Executar operação de retorno nos aclives ou declives.		<b>Código do Enquadramento:</b> 600-92	
<b>Amparo Legal:</b> Art. 206, II.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Executar operação de retorno nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis.			
<b>Gravidade:</b> Gravíssima	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>  NÃO
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 7	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.		
<b>Quando AUTUAR:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>
1. Movimento de retorno executado em aclives ou declives, com ou sem linha divisora de fluxos opostos (LFO).	1. Movimentos de conversão à direita ou à esquerda.	1. Art. 39. Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais para isto determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados, ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas.  2. RETORNO - movimento de inversão total de sentido da direção original de veículos.	1. Veículo realizou a operação de retorno em aclive.  2. Veículo realizou a operação de retorno em declive.
<b>Informações Complementares:</b>			
Não há.			